



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1
HOMOLOGAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ANEXOS	
Secretaria Municipal de Cultura.....	4

EXTRATOS

TEXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024. REF.: Processo nº. 292/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ nº 07.054.786/0001-79 –
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Alto Alegre do Pindaré - MA, em conformidade com o Termo e Referência / Projeto Básico elaborado pela Contratante, Autorização de Adesão e proposta de preços da Contratada, bem como especificações técnicas e elementos técnicos constantes do processo da licitação do qual decorre este Contrato – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.523.599,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0260 ESTRADAS VICINAIS; 26 782 0260 1031 0000 CONST. E REC DE ESTR. PONTES E BUEIROS; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 001.001 Recursos Próprios do Município – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/12/2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará até 06 (seis) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência / Projeto Básico. – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e FERNANDO SILVA DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2020 REF.: Processo nº. 267/2024 - PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER , e empresa C F M DE MENEZES CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.314.565/0001-50 – **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº 232/2020-PMAAP (Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a construção de 02(dois) campos de futebol na zona rural do município de Alto Alegre do Pindaré-MA).- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER 27 812 0280 1007 0000 CONTRU. AMPL.E REF DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato e a vigência contratual de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025. **BASE LEGAL:** nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Altamar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e CAIO FELIPE MORAIS DE

MENEZES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2020. REF.: Processo Originário nº. 112/2020-PMAAP, Processo Autuado nº. 266/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a Empresa ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.627/0001-07– **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 286/2020 (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para recuperação asfáltica, recapeamento e implantação de pavimentação asfáltica e drenagem superficial em vias urbanas em povoados diversos na zona rural do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA), no que se refere ao prazo de execução e de vigência – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Dotação: 15.451.0181.1025.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução e a vigência deste contrato de 24/12/2024 até 31/12/2025. – **BASE LEGAL:** nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e MICKAEL GERFESON SANTOS COSTA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2021 REF.: Processo nº. 270/2024-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER , e empresa ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.627/0001-07– **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº 252/2021-PMAAP (Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA).- **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução e a vigência de 31/12/2024 até 31/12/2025. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27 812 0280 1007 0000 CONTRU. AMPL.E REF DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **BASE LEGAL:** nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer , pela CONTRATANTE, e ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico OAB/MA 21.553.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2021. REF.: Processo Originário nº. 084/2021-PMAAP, Processo Autuado nº. 269/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94– **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 289/2021 (Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para urbanização de vias com pavimentação em bloquete e execução de tanque séptico e sumidouro em

área onde serão construídas 33 unidades habitacionais padrão residencial no município de Alto Alegre do Pindaré-ma, referente ao item 01 – Pavimentação em bloquete, no que se refere ao prazo de execução e vigência - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 16 Habitação 16 482 Habitação Urbana16 482 0190 POLITICAS HABITACIONAIS A POPULACAO CARENTE 16 482 0190 1028 0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 544 4.4.90.51.00 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 535 4.4.90.51.00 PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução a vigência contratual de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 – SIGNATÁRIOS FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito municipal pela CONTRATANTE, e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2021. REF.: Processo Originário nº. 083/2021-PMAAP, Processo Autuado nº. 273/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22– OBJETO: – O objeto deste Termo é aditivar o Contrato nº 268/2021 (Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 33 unidades habitacionais padrão residencial no município de Alto Alegre do Pindaré-MA.), no que se refere ao prazo de execução e vigência - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 16 Habitação 16 482 Habitação Urbana16 482 0190 POLITICAS HABITACIONAIS A POPULACAO CARENTE 16 482 0190 1028 0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 544 4.4.90.51.00 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 535 4.4.90.51.00 PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução a vigência contratual de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 – SIGNATÁRIOS FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito municipal pela CONTRATANTE, e CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 290/2021. REF.: Processo Originário nº. 084/2021-PMAAP, Processo Autuado nº. 268/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.808/0001-92– OBJETO: – O objeto deste Termo é aditivar o Contrato nº 290/2021 (Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para urbanização de vias com pavimentação em bloquete e execução de tanque séptico e sumidouro em área onde serão construídas 33 unidades habitacionais padrão residencial no município de Alto Alegre do Pindaré-ma, referente ao item 02 – Fossas sépticas e sumidouros.), no que se refere ao prazo de execução e vigência - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 16 Habitação 16 482 Habitação Urbana16 482 0190 POLITICAS HABITACIONAIS A POPULACAO CARENTE 16 482 0190 1028 0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 544 4.4.90.51.00 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 535 4.4.90.51.00 PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução a vigência contratual de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025. – BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 – SIGNATÁRIOS FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito municipal pela CONTRATANTE, e CONSTRUTORA COSTA R LTDA, pela CONTRATADA.. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11534.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2023/PMAAP REF.: Processo nº. 275/2024-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER , e empresa C F M DE MENEZES CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.314.565/0001-50 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº 140/2023-PMAAP (Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Conclusão de Creche na sede do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA decorrente de Convênio com o Fundo de Desenvolvimento da Educação- FNDE.) - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de Execução e de Vigência do contrato de 31/12/2024 a 31/12/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27 812 0280 1007 0000 CONTRU. AMPL.E REF DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES BASE LEGAL: nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/Ma, pela CONTRATANTE, e C F M DE MENEZES CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, pela CONTRATADA.Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa CEAFFMA - Centro de Apoio às Famílias Maranhenses Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.436 .571/0001-20, com sede Rua 12, Unid. 203, Casa 51, Cidade Operária São Luís/MA, cujo Objeto consiste na Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP. O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais) Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT/DIARIA	Valor unitário Da diária	Valor total
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: A) HOSPEDAGEM : O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIARIA	6000	R\$ 79,00	R\$ 474.000,00

O E HIGIENE; BEM COMO BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, TAMBÉM SEPARADOS. UMA SALA AMPLA E AREJADA COM CADEIRAS.				
B) FORNECIMENT O DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (BÁSICO), ALMOÇO E JANTAR, TUDO DE BOA QUALIDADE;				
C) SEMPRE PRIMAR PELO ACOLHIMENT O DOS PACIENTES E ACOMPANHA NTES ENCAMINHAD OS PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, DE MELHOR FORMA POSSÍVEL.				

SIGNATÁRIOS: **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré e **JORGE LUÍS CARDOSO BARROS** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2024. **EDIVAN PINHO PEREIRA** Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2024 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa **J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 36.633.065/0001-11, com sede Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol cujo Objeto consiste na Formação de Registro de preços para Registro de Preço para a Contratação de serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano 2025-2026.. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

				VALOR	
Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ALTOS RELATIVOS À LEI DE LICITAÇÕES, EM COLUMA,	CM/COL	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00

PAGINA OU CADERNO ESPECIAL DE PUBLICA ÇÕES OFICIAIS, A SER EXECUTA DO CONFOR ME AS NECESSID ADES DO MUNICIPI O DE ALTO ALEGRE DO PIDARÉ					
---	--	--	--	--	--

SIGNATÁRIOS: **Francisco Dantas Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA e **JOSE RIBAMAR BOGEA NETO** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de dezembro de 2024. **EDIVAN PINHO PEREIRA** Pregoeiro e Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/IPSPA. **REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA; CONTRATADO: **A3IT CONSULTORIA**, CNPJ: 11.250.881/0001-15 **OBJETO:** 1º Prorrogação Ao Contrato Nº 002/2024, Que Tem Por Objeto A Prorrogação Por 12 (Doze) Meses Da Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão previdenciária que auxilia os gestores dos RPPS a gerenciar as informações dos servidores com mais transparência e facilidade, de acordo com a necessidade municipal. **PRAZO:** fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021300 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **SIGNATÁRIOS:** BEATRIZ SOUSA CARVALHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela CONTRATANTE e ANDERSON PONTES LEAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de dezembro de 2024. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2021 REF.: Processo nº. 272/2024-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e empresa METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.727.193/0001-94 – OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº. 276/2021-PMAAP (Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico executivo e execução de serviços técnicos de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica nos Povoados Arapapá e Auzilândia no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 PODER EXECUTIVO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 451 0181 1025 0000 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução e vigência do contrato nº 276/2021, passando de 31/12/2024 para 31/12/2025 – BASE LEGAL: nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI -EPP, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 27 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 201/2024 – Sec. Municipal de Saúde – PMAAP Pregão

Eletrônico SRP nº. 015/2024/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 015/2024/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 23/12/2024, em favor da empresa **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI** (27.436.571/0001-20), com sede Rua 12, unid.203, casa 51, cidade operaria, São Luís – MA vencedora do item 01 com valor global de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 23 de dezembro de 2024. Thays Cristina Oliveira Parga Secretária Municipal de Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 202/2024 - Sec. Municipal de Administração e finanças Pregão Eletrônico nº. 013/2024/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro De Preço Para Contratação de serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano 2025-2026. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 013/2024/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 26/12/2024, em favor da empresa vencedora **J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE** sediada Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501, Ponta do Farol, São Luis – MA CNPJ: 36.633.065/0001-11 com valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 26 de dezembro de 2024. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO: Chamamento Público para seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município Alto Alegre do Pindaré/MA.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/02/2025 A 28/02/2025

HORA: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min

LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Profeta Isaías, sn, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA/PMAAP: Carlos Augusto Rodrigues Pereira

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL** para o fomento do setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, nas condições e exigências estabelecidas nas legislações e normativas que norteiam este edital.

DO OBJETO

Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, constitui o objeto deste Edital a premiação, no âmbito do município de Alto Alegre do Pindaré, de 03/02/2025 a 31/12/2025 iniciativas de produções artísticas (apresentações, capacitações, cursos, mostras, oficinas) voltadas para as áreas de teatro, dança, música, literatura, culturas populares, artes visuais, artesanato, cultura de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem, através de 05 (cinco) categorias que contemplam a circulação municipal de atividades culturais

consolidadas e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré.

Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes de identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

Os projetos inscritos não se restringiram aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas de música, dança, teatro, oficinas e similares, em espaços públicos e/ou alternativos.

DAS CATEGORIAS

Este edital contemplará as categorias distintas, a saber:

- A. Apresentação Solo/Dupla** – apresentação de solo de teatro, dança, música, artes visuais, artesanato, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.
- B. Apresentação de Grupos** – apresentação de grupos música, dança, teatro, cultura popular, artes visuais, festivais de cultura popular, artesanato, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.
- C. Atividades Formativas** – propostas de oficinas e/ou publicações de conteúdos de caráter pedagógico e cultural, desenvolvidas no formato online e/ou presencial por responsabilidade do proponente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas educativas e artística entre outras linguagens.
- D. Exposição de Artesanato** – propostas de exposição de artesanato com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas online e/ou presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artesanato e definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação desenvolvido pelo município de Alto Alegre do Pindaré por meio do – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 241.437,54. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

Os valores destinados aos projetos decorrem de recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, através da Secretaria Municipal de Cultura, com dotação orçamentária de número 02.06.00.13.392.0013.2317.3.3.90.36.00 e 02.06.00.13.392.0013.2317.3.3.90.39.00.

DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente ou domiciliado na cidade de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão com comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, na atividade de sua inscrição e está ativo na inscrição proposta, e que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

NÃO PODERÃO SE INSCREVER PESSOA, EMPRESA OU ENTIDADE QUE:

Requeira o recebimento cumulativo do benefício, mesmo que o interessado atenda aos requisitos definidos para mais de uma das categorias, ou seja, responsável por mais de uma agremiação;

Integrantes da Comissão de Seleção, ou possua vínculo de parentesco ou afinidade até o 3º grau com qualquer de seus membros;

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ;

Possuidores de empregos formais e registrados;

Esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- Pessoas Físicas:** Artistas independentes doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro Municipal de Cultura do município de Alto Alegre do Pindaré.
- Pessoas Físicas Artistas** representantes quaisquer projeto de dupla e ou grupo cultural, identificadas como “proponentes” e inscritas no Cadastro Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré.

Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

Proponente – Pessoa física que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Parágrafo único: Os representantes de duplas e/ou grupos culturais, deverão apresentar carta de referência (anexo II, sendo permitida a apresentação de apenas 01 proposta por proponente.

DA PREMIAÇÃO

O PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL, contemplará projetos de produção cultural do município de Alto Alegre do Pindaré, com um investimento de R\$ 216.157,77.

O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto.

Categoria	Valor (R\$)
Apresentações Solo / Dupla	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Apresentação de Grupos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Atividades formativas/Exposição de Artesanato	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: Apresentações Solo/Dupla

Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
20	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CATEGORIA B: Apresentações de Grupos

Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
8	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CATEGORIA C: Atividades formativas/Exposição de Artesanato

Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
10	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado, descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

O Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Lei Aldir Blanc, tem por finalidade atender aqueles produtores culturais do município de Alto Alegre do Pindaré.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 03/02/2025 à 28/02/2025 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, exclusivamente presencial na Secretaria de Cultura de Alto Alegre do Pindaré - MA.

As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para análise e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 11h e das 14h às 17h). Localizada na Rua Profeta Isaías, sn, Centro, Alto Alegre do Pindaré.

A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo II) e Autodeclaração (Anexo III).

Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo V).

Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo VI).

Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo VII).

O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural junto a secretaria municipal de cultura de Alto Alegre do Pindaré.

O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional, poderá ser emitida pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do endereço: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição a Ficha de Inscrição como produtor cultural junto a Secretária de Cultura do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Certidões do FGTS, INSS, RFB, ISSM, Cartão do CNPJ.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Habilitação

Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

A lista de habilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, através do endereço eletrônico www.altoalegredopindare.gov.ma.br.

É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

Avaliação

Os projetos inscritos serão analisados pela Grupo de Trabalho.

A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela comissão descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) membros da Grupo de Trabalho, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA

Após preenchimento dos formulários anexos ao edital, os proponentes deverão entregar pessoalmente, os seguintes documentos impressos, em envelopes com identificação, no endereço a baixo:

Secretaria Municipal de Cultura, Localizada na Rua Profeta Isaías, sn, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-000.

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu) Para proponente Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor (para comprovar o domicílio eleitoral do Produtor(a) Cultural no município de Alto Alegre do Pindaré);

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

Carta de referência (anexo II), se representante de dupla ou grupo.

Ficha de Inscrição junto a Secretária Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré, contendo informações sobre as atividades culturais desenvolvidas pelo Produtor(a) Cultural.

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Grupo de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

O proponente deverá realizar uma apresentação (no caso das categorias solo, dupla, bandas e grupos de música ou dança) do projeto premiado conforme programação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Alto

Alegre do Pindaré, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos. É indispensável informar a Secretaria Municipal de Cultura, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a). Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais.

O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré para incorporação deste material ao acervo cultural do município, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

Projetos que resultarem em obra cultural de caráter não permanente e permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, deverão prever a doação de 10% (dez por cento) da tiragem ao Município.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Se houverem propostas iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

Para a assinatura do termo de compromisso de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/21,

DA REMUNERAÇÃO

Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

É facultada ao Grupo de Trabalho promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

Pode a Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

A Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

A Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato online (LIVE).

Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Os premiados autorizam à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL.

Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré, após apreciação da

Procuradoria Municipal, ficando desde eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Constituem Anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Autodeclaração;

Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Obras;

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

Anexo VI – Termo de Anuência;

Anexo VII – Termo de Responsabilidade de Compromisso.

Alto Alegre do Pindaré, 30 de dezembro de 2024.

Carlos Augusto Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico tem por finalidade a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do que regulamente a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, justifica-se como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, por meio desta Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Desse modo, o presente Projeto Básico constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos projetos para seleção e premiação com finalidade de realização de atividades culturais, em formato de isolamento social.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1 Pessoa Física:

3.1.1.1 Maior de 18 anos, Alto Aloreense, ou radicado em Alto Alegre do Pindaré há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas no Edital;

3.2 Não poderão se inscrever:

3.2.1 Integrantes da Comissão de Licitação, do Grupo de Trabalho, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.3 Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e

documentos comprobatórios para análise e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 11h e das 14h às 17h). Localizada na sede da Rua Profeta Isaías, sn, Centro, Alto Alegre do Pindaré.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

05.1. O selecionado, além das determinações decorrentes da lei, obriga-se a:

05.1.1. Executar o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

05.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

05.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

05.1.4. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;

05.1.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

05.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

05.1.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

05.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

05.1.10. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

05.1.11. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

05.1.12. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

05.1.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré - MA, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

06.1. A Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré obriga-se a:

06.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Projeto Básico, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

06.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e condições ajustadas;

06.4. Orientar e monitorar os selecionados;

7. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

7.1. Ao efetuarem a inscrição o(s) autor(es) autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais.

7.2. Como contrapartida, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – MA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente termo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Grupo de Trabalho.

8.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

8.4. A Prefeitura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Projeto Básico de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.altoalegredopindare.ma.gov.br.

8.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer

forma de preconceito ou estimulem a violência.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

09.1. O cronograma de desembolso será mensal, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, e demais normas pertinentes à espécie.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

TELEFONE:

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):

CPF:

R.G.:

Órgão Expedidor:

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**RAZÃO SOCIAL:****NOME FANTASIA:****SEGMENTO CULTURAL:****TELEFONE:****E-mail:****ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):****CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****CPF:****RG:****ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm.,
Bairro):**

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:

FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.

- ☐ - Apresentação Musical com 01 integrante
- ☐ - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes
 - ☐ - Apresentação Instrumental
 - ☐ - Gravação Musical Inédita
 - ☐ - Palestra Cultura Popular
 - ☐ - Palestra Dança, Corpo e Mente
- ☐ - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade
- ☐ - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes
 - ☐ - Contação de Histórias
 - ☐ - Oficina de Artesanatos
 - ☐ - Exposição de Artesanatos
 - ☐ – Publicação de Livro Literário
- ☐ - Produção e Exposição fotográfica da História do Município

composto de 35 unidades

() – Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc

() - Produção de Documentário Histórico Cultural

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:

() MÚSICA,

() LITERATURA,

() AUDIOVISUAL,

() CULTURAS TRADICIONAIS

() OUTRO

() CULTURA POPULAR

() ARTESANATO

() ARTES VISUAIS

() TEATRO

() PRODUÇÃO

DURAÇÃO:

FORMATO:

() CONTEÚDO GRAVADO
ANTES DE POSTAR

O QUE SERÁ REALIZADO?

COMO SERÁ REALIZADO?

EQUIPE ENVOLVIDA

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO****CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)****Pessoa Física****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo:

Nome social:

Nome da mãe:

Cadastro de pessoa física – CPF nº:

Carteira de identidade nº:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Gênero:

Possui alguma deficiência física? () Sim () Não Tipifique:

Qual a sua cor? () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Escolaridade: () 1º Grau completo () 1º Grau incompleto () 2ª Grau completo () 2º Grau incompleto () Nível superior completo () Nível superior incompleto () Especialização/Pós Graduação () Sem escolaridade

Possui registro em algum cadastro cultural em âmbito distrital, homologado por esta Secretaria:

() Sim Qual cadastro?

Número:

() Não

DADOS DO PROVEDOR – CHEFE DO LAR

Você é responsável financeiramente pela sua família? () Sim () Não

Quantos dependentes familiares () 1 () 2 () 3 ou mais

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço com Bairro:

Seu endereço possui CEP? Se sim, qual?

Cidade: Estado: Telefone fixo:

Telefone celular: Possui E-mail? Se sim, qual?

DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Faixa de renda da família(Soma dos rendimentos dos membros que residem no mesmo domicílio):

- () Até 1/4 de salário mínimo
- () Até 1/2 salário mínimo
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 2 salários mínimos
- () De 2 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 10 salários mínimos
- () Mais de 10 salários mínimos
- () Nenhuma renda

Qual alternativa a seguir melhor descreve sua situação de trabalho(Exceto estágio ou bolsas)

- () Não estou trabalhando
- () Trabalho eventualmente/informal () Trabalho até 20 horas semanais
- () Trabalho de 21 a 39 horas semanais
- () Trabalho 40 horas semanais ou mais

Recebeu acima de R\$ 30.639,90 no ano de 2024: () Sim () Não

DADOS SOCIAIS

Segmento cultural de atuação :

- () artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
- () artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

☐ audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial

☐ música

☐ livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias

☐ infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos

☐ manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais

☐ criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação

☐ outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Atuação no setor cultural é atividade principal: ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declara atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses - conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. ☐ Sim ☐ Não

É titular de benefício previdenciário ou assistencial do governo federal?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual? É titular ou está recebendo benefício do seguro desemprego ou programa de transferência de renda federal? ☐ Sim ☐ Não

É beneficiário do auxílio emergencial previsto pela Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020 - enfrentamento da crise decorrente da Covid-19? ☐ Sim ☐ Não

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Credenciamento Supramencionado, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal). ☐ Sim ☐ Não

Autorizo o cruzamento das informações com outras bases de dados oficiais.

() Sim () Não

Alto Alegre do Pindaré/MA, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo
assinado, _____ nacionalidade _____ (estado civil),
_____, portador da Cédula de Identidade n.º
_____, inscrito(a) no CPF sob n.º
_____, e-mail _____ residente
e domiciliado na Rua

_____, n.º
_____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras
literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e
XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º
9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as
penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial
de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra
_____ (música, texto, filme, fotografia, gravura,
pintura, palestra, etc.), intitulada

_____ e por
consequente AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu
produto proveniente das ações do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM
FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM
FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, QUE SERÃO APOIADOS COM
RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA

CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº
_____, residente à Rua _____, nº
_____, na cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, AUTORIZO o uso de minha
imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no
credenciamento de projetos para seleção e premiação com finalidade de realização
de atividades culturais, em formato de isolamento social, que serão apoiados com
recursos emergenciais da lei federal de emergência cultural Aldir Blanc nº
14.017/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas

as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF: _____,
residente _____ no _____ endereço:

_____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:

_____, na _____ função _____ de:
_____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Alto Alegre do Pindaré – MA, ____ / ____ / 2025.

(assinatura do declarante)

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024-PMAAP-MA

TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º ____/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada CONCEDENTE, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. _____ (qualificação), nesta Cidade, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e do outro lado o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), residente _____, inscrito no CPF n.º _____ e no RG n.º _____, doravante denominado **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do Edital nº 003/2024, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O objeto do presente objeto tem por finalidade a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital nº 003/2024 – PMAAP-MA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, para receber os valores destinados a projetos para a seleção de

projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLAUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Caberá o Produtor(a) Cultural transmitir de exposição de obras, as palestras, debate, contação e publicação de livro correspondente ao objeto deste procedimento, conforme o interesse da Administração Pública, em canais e meios indicados pela Concedente.

4.3. É obrigatória a inclusão da logomarca desta Prefeitura nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela ASSECOM desta Prefeitura.

4.4. Esta Prefeitura sugere que a todo material confeccionado através dos premiados, seja gravada e deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observados a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

5.4. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta Prefeitura serão desclassificados.

5.5. A apresentação de qualquer documento, cuja veracidade seja contestada (documento falso), ensejará o encaminhamento para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Comunicar ao PRODUTOR(A) CULTURAL toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.
- b) Notificar a PRODUTOR(A) CULTURAL, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR(A) CULTURAL

7.1 São obrigações do PRODUTOR(A) CULTURAL:

- a) Atender aos requisitos indicados pela CONCEDENTE em conformidade com o Edital e seus anexos;
- b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c) Assumir exclusivamente as responsabilidades para a prestação dos serviços de contrapartida;
- d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital e seus Anexos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODUTOR(A) CULTURAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste TERMO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ #.###,## (Valor Por extenso em Reais).

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

9.1. Os valores destinados aos projetos decorrem de recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020, através da Secretaria Municipal de Cultura, com dotação orçamentária de número #####.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando ao PRODUTOR(A) CULTURAL as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao PRODUTOR(A) CULTURAL, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por prazo não superior a 6 (seis) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Termo de Responsabilidade, designado pela CONCEDENTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O PRODUTOR(A) CULTURAL estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao PRODUTOR(A) CULTURAL o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo será publicado pela CONCEDENTE no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Pindaré/MA, _____ de _____ de 2025.

CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PRODUTOR(A)

Empresa/Responsável

CULTURAL

Testemunhas:

NOME :

CPF:

NOME :

CPF:

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/12/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 30 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	30/12/2024
Validade	30/12/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	6C4EB9688AD7E67FE7DD38C76108D7865C89D97FB484FB0DD0782328EADA544A

Assinaturas / Aprovações

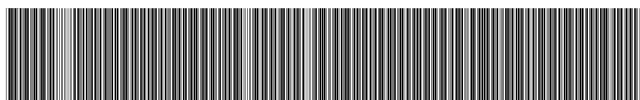
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 30/12/2024 07:27:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B
IP:	2804:24c4:332:2f00:609d:7bc3:d965:1d66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7XORG-NOB4U-N0KTY-IMJ8I**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.